



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1038/2003

Autoriza a celebração de Convênios com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios com a Caixa Econômica Federal, por meio da agência Jardim América / Cariacica / ES, objetivando proporcionar aos servidores públicos municipais, bem como aos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo, o acesso aos empréstimos bancários oferecidos pelas linhas de crédito da Caixa Econômica Federal – Instituição Financeira Pública – na forma de Consignação em Folha de Pagamento.

Parágrafo Único – O desconto em folha de pagamento dependerá de prévia e expressa autorização do beneficiário do empréstimo.

Art. 2º - Os empréstimos concedidos deverão, preferencialmente, proporcionar aos servidores beneficiados, taxas de juros diferenciadas, em relação às praticadas no mercado financeiro.

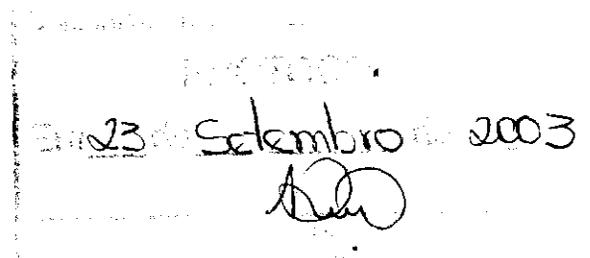
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houverem, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em execução e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 19 de Setembro de 2003.


IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal


23 de Setembro de 2003